



**O LEGADO DO ESPÍRITO MILITAR  
PORTUGUÊS E DE ALEXANDRE DE GUSMÃO  
PARA A FORMAÇÃO DOS LIMITES  
TERRITORIAIS DO BRASIL**

*Carlos Eduardo Gomes de Queiroz*



**Resumo:** Este artigo analisa o papel do espírito militar português na formação das fronteiras ocidentais do Brasil-Colônia, articulando aspectos culturais, religiosos, administrativos, cartográficos e diplomáticos. A investigação parte das origens templárias da identidade militar portuguesa e sua consolidação nas ordens de Santiago, Aviz e Cristo, avançando pelas ações estratégicas dos reinados de D. João III (r. 1521–1557) e D. Sebastião I (r. 1557–1578) — marcadas pela implementação de modelos administrativos como as capitanias hereditárias e o Governo-geral — até culminar na atuação diplomática de Alexandre de Gusmão e na aplicação da tese do *Uti possidetis* no Tratado de Madri (1750). A pesquisa fundamenta-se em fontes primárias e secundárias, adotando abordagem qualitativa e de longa duração. Os resultados evidenciam que o *ethos* militar português estruturou a ocupação e a defesa do território colonial, expressando-se não apenas nas ações armadas, mas também na produção cartográfica e na racionalidade jurídica da diplomacia ilustrada.

**Palavras-chave:** Espírito Militar Português; *Uti possidetis*; Alexandre de Gusmão; Tratado de Madri; fronteiras coloniais.

**Abstract:** This article analyzes the role of the Portuguese military spirit in the formation of the western frontiers of colonial Brazil, articulating cultural, religious, administrative, cartographic and diplomatic aspects. The research starts with the Templar origins of the Portuguese military identity and its consolidation in the Orders of Santiago, Aviz and Christ, moving on to the strategic actions of the reigns of King João III (1521-1557) and King Sebastião I (1557-1578) - marked by the implementation of administrative models such as the hereditary captaincies and the General Government - until culminating in the diplomatic actions of Alexandre de Gusmão and the application of the *Uti possidetis* thesis in the Treaty of Madrid (1750). The research is based on primary and secondary sources, adopting a qualitative and long-term approach. The results show that the Portuguese military ethos structured the occupation and defense of colonial territory, expressing itself not only in armed actions, but also in cartographic production and the legal rationality of illustrated diplomacy.

**Keywords:** Portuguese Military Spirit; *Uti possidetis*; Alexandre de Gusmão; Treaty of Madrid; colonial borders.

## INTRODUÇÃO

O espírito militar português, constituído desde os primórdios da nacionalidade lusa, representa um arcabouço identitário de longa duração, enraizado na confluência entre religiosidade, guerra e poder régio. Esse *ethos* foi forjado a partir do protagonismo das ordens militares e religiosas, do ideal de Cruzada e da consolidação da autoridade régia através da guerra e da fé. Tendo como origem o período de D. Afonso Henriques e das influências templárias, tal espírito se expandiu e consolidou ao longo dos séculos, especialmente por meio das ordens de Santiago, Aviz e Cristo. Ferreira (2004, p. 7-8) descreve, sinteticamente, o surgimento de tais ordens na Europa:

A origem destas instituições, ao ter como referente as Cruzadas e a ideia de *miles christi* no combate ao Islão, terá o seu apogeu nos finais do século XI, com a bula de Urbano II proclamada no concílio de Clermont em novembro de 1095, onde se incita os cristãos a empreenderem expedições militares para expulsar os muçulmanos da Terra Santa. A Santa Sé assumiu, assim, a organização e a direção desta empresa com a chegada dos guerreiros cristãos a Constantinopla, importante ponto de entrada no Oriente em finais de 1096. A ideia de Cruzada radica no direito de conseguir pelas



armas territórios ocupados por cristãos e apelar ao combate nessas regiões distantes.

Ao chegar aos reinados de D. João III (r. 1521–1557) e de D. Sebastião I (r. 1557–1578), esse espírito militar estava não apenas enraizado, mas instrumentalizado para a expansão ultramarina e a administração colonial.

Este artigo tem por objetivo analisar como o espírito militar português foi elemento fomentador da política e da administração colonial lusa na América do Sul, especialmente no processo de ocupação e consolidação da fronteira oeste do Brasil-Colônia.

Para tanto, propõe-se investigar três eixos fundamentais: a formação e evolução desse espírito militar, desde D. Afonso Henriques até os reinados de D. João III e de D. Sebastião I; a articulação da doutrina do *Uti possidetis* por Alexandre de Gusmão, no contexto da diplomacia portuguesa; e, por fim, a repercussão desse ideário no Tratado de Madri (1750), que redefiniu as fronteiras coloniais, quase que integralmente, entre Portugal e Espanha.

A justificativa desta pesquisa reside na necessidade de compreender como concepções culturais e militares de longa duração influenciaram diretamente a política expansionista portuguesa e suas negociações internacionais no Brasil. A problemática que orienta este estudo pode ser formulada nos seguintes termos: em que medida o espírito militar português, consolidado desde a fundação da nacionalidade, foi determinante para a organização e legitimação das fronteiras do Brasil-Colônia, especialmente na elaboração e defesa da tese do *Uti possidetis* no século XVIII?

A metodologia adotada é de natureza qualitativa e interpretativa, com base na análise documental e bibliográfica. A pesquisa recorreu a fontes primárias - como tratados diplomáticos, correspondência régia e escritos de Alexandre de Gusmão -, além de uma seleção criteriosa de obras historiográficas de referência. Ao se retratar o espírito militar português e suas raízes templárias, os estudos de Mattoso (2010), Dias (2000), Loureiro (2015) e Ferreira (2004) oferecem o embasamento necessário para compreender o vínculo entre fé, poder e militarização da cultura portuguesa. Ao centrar na formulação da doutrina do *Uti possidetis*, ampara-se em análises como as de Neves (2005), Ferreira (2007) e Synesio (2021), que elucidam a atuação de Alexandre de Gusmão e os fundamentos jurídicos e estratégicos que legitimaram a diplomacia luso-brasileira. Para explorar a consolidação territorial, instrumentalizada por meio do Tratado de Madri, com destaque para os Mapas das Cortes, apoia-se na concepção de Lacoste (1993) sobre a cartografia como instrumento de poder militar e territorial. O percurso metodológico articula a perspectiva de longa duração, conforme proposta pela Escola dos *Annales*, ao integrar dimensões culturais, político-institucionais e geoestratégicas da experiência imperial portuguesa ao longo dos séculos, buscando compreender como o *ethos* militar foi internalizado e projetado na prática estatal.

## O ESPÍRITO MILITAR PORTUGUÊS: DAS ORIGENS AO SÉCULO XV

### D. Afonso Henriques e a matriz templária

A formação do espírito militar português remonta à figura de D. Afonso Henriques, primeiro



rei de Portugal, cuja trajetória está profundamente associada à luta pela autonomia e à expansão territorial em direção ao sul peninsular, em plena Reconquista.

O apoio da Ordem do Templo, com sua cultura de combate sagrado e disciplina cavaleiresca, foi decisivo na consolidação do Reino de Portugal como entidade política autônoma. D. Afonso Henriques não apenas combateu os mouros, mas, de igual forma, buscou legitimar seu governo pela via espiritual, recebendo o apoio de instituições eclesiásticas e militares que encarnavam a simbiose entre fé e guerra. Portanto, o embrião do espírito militar português nasce dessa aliança entre religiosidade militante e ação régia expansionista.

### As ordens militares e religiosas: Santiago, Aviz e Cristo

A entrada do ideário de tais congregações em Portugal aconteceu durante as lutas pela reconquista peninsular, cujo início se situa no século IX.

No princípio, pouco teve a ver com as Cruzadas (1095-1270), contudo, estes grupos de cavaleiros passaram a dar suporte ao poder político, ao mesmo tempo em que lutavam contra os infiéis. Esta união baseada na conciliação da violência bélica com a religiosidade foi inicialmente confirmada pelo Papa Alexandre III, por intermédio da bula *Justis petentium*, de 25 de setembro de 1164 (Ferreira, 2004).

No processo de consolidação e expansão do reino, três ordens religiosas-militares ganharam protagonismo: Santiago, Aviz e Cristo.

A Ordem de Santiago, de origem castelhana, logo se estabeleceu no território português, colaborando com a defesa e o povoamento das fronteiras. Isto só foi possível - a defesa dos interesses da coroa portuguesa em detrimento aos do reinado de origem - em razão da bula de Nicolau V, *Ex apostolice sedis*, na qual é concedida “ao ramo português de Santiago todos os privilégios que o castelhano usufruía, ficando livres de todos e quaisquer outros poderes, sendo só, dependente da Santa Sé e seus delegados” (Ibid., p. 14).

A Ordem de Aviz, de fundação lusa, teve um papel central na política interna, sobretudo a partir da crise de 1383-1385, quando D. João, Mestre de Aviz, ascendeu ao trono, instaurando a dinastia de Aviz. Em sua obra, Ferreira (2004) descreve como a ordem de Calatrava, que surgiu ainda no processo de reconquista da Península Ibérica pelos cristãos das mãos dos mouros, se transforma nesta nova organização, ou seja, remonta a quando Évora foi conquistada em 1166. Em reconhecimento, D. Afonso II, em 1211, doou a vila Aviz para ser a sua definitiva sede, por cujo nome passou a ser conhecida.

Já a Ordem de Cristo surgiu como herdeira dos bens e da missão espiritual da extinta Ordem do Templo, assumindo um papel preponderante na expansão ultramarina, financiando expedições e legitimando a ação de conquista. Na leitura da tese da investigadora Ferreira (2004), pode-se extrair as origens da referida ordem:

A Ordem do Templo originariamente denominada *Frates Militae Templi* formada por cavaleiros que pretendiam libertar os lugares santos, nasceu em 1118-1119 no Mediterrâneo Oriental e tinha essencialmente uma vocação defensiva e de salvaguarda da vida dos peregrinos. O nome vem do fato da sua primeira sede ter sido num local onde, segundo a tradição, se edificou o templo do rei Salomão. Hugo de Payens e seus companheiros viram a primeira *Regra* da milícia ser elaborada por S.



Bernardo por volta do ano de 1128, tendo a ordem o definitivo reconhecimento pontifício com Inocêncio II em 1138.

Essas ordens não eram apenas instituições religiosas, sendo verdadeiras engrenagens do Estado, com jurisdição territorial, poder militar e prestígio social. Por meio delas, o espírito militar português manteve-se ativo, adaptando-se às novas fronteiras, primeiro na península, depois nos mares e nas suas colônias.

### A militarização da fé e do poder régio

Ao longo da Idade Média, a fé e a guerra tornaram-se elementos indissociáveis do poder régio português. O rei era visto como defensor da cristandade e chefe militar do povo lusitano. A espiritualidade guerreira das ordens militares foi gradualmente absorvida pela monarquia, que as instrumentalizou em benefício do projeto da coroa. A militarização do sagrado e sacralização do poder régio resultou em um *ethos* político-religioso que se estenderia por séculos, culminando no espírito das Grandes Navegações e da consequente colonização.

Ao final da Idade Média, já sob o domínio de D. João II (r. 1481-1495), este espírito se encontrava plenamente incorporado ao projeto político do Estado português. As campanhas africanas, os pactos secretos de expansão ultramarina e o controle centralizado sobre a nobreza indicam a continuidade e sofisticação do Espírito Militar em uma nova era de exploração e conquista.

Assim, a simbiose ficou muito bem caracterizada pela ligação da Ordem de Cristo ao projeto expansionista português. Como se pode extrair da fonte AN/TT, Ordem de Cristo, nº 312, fls. 101-101v; Ordem de Cristo, nº 312, fl. 101v, na qual está bem explicitada a troca de interesses entre D. Sebastião I e os cavaleiros da ordem:

[...] a instancia d'El Rey Dom Sebastião, o Pappa Pio quinto, no anno de settenta, e Gregório decimo tercio no de settenta, e dous, passarão Breves com que se reformou isto de maneira que senão pudesse prover senão com serviços de Africa e da Índia e por certos annos, como se conthem nos dittos Breves; depois do que houve outra declaração em respeito das Armadas. Epara que conste fique Regra certa no provimento das Comendas velhas e novas: Ordenamos e diffinimos, que as comendas se não possam prover, se não em pessoas, que as tiverem servido em Africa com carta e licença do Mestre que sempre hade preceder; E o tempo de serviço hão de ser três annos cumpridos [...]. (A grafia original foi mantida).

A imbricação entre a nobreza e as ordens militares-religiosas não se limitou ao campo institucional; ela foi determinante na conformação de valores coletivos e na modelagem da cultura portuguesa entre os séculos XII e XVI.

Como demonstra Monteiro (1999), o *ethos* aristocrático, orientado pela honra, pelo serviço à fé e pela guerra justa, espalhou-se para além das fileiras nobres e passou a estruturar o imaginário nacional, criando o ideal do cavaleiro cristão como modelo moral e social. Essa difusão cultural foi intensificada pela presença das ordens militares nos territórios reconquistados, onde atuavam não apenas como forças armadas, mas também como administradoras e agentes religiosos, influenciando práticas cotidianas, festividades populares e a própria



religiosidade coletiva. Segundo Ferreira (2004), as normas e preceitos das ordens influenciaram desde a organização do espaço rural até as formas de sociabilidade e devoção comunitária.

Destarte, o espírito militar português tornou-se também um elemento identitário, incorporado na linguagem simbólica da cultura popular e nas formas de lealdade ao rei e à Igreja, perpetuando-se como base da expansão imperial portuguesa nos séculos seguintes. Esse mesmo espírito animaria, ainda que com diferentes resultados, o idealismo trágico de D. Sebastião I no século XVI, encerrando o ciclo medieval e abrindo as portas para os desafios modernos do império português.

## OS REINADOS DE D. JOÃO III E D. SEBASTIÃO I: POLÍTICA, COLONIZAÇÃO E O ESPÍRITO MILITAR NA AMÉRICA PORTUGUESA

### D. João III e a centralização política do império ultramarino

O reinado de D. João III (1521–1557) marcou um ponto de inflexão no projeto imperial português e na colonização efetiva do Brasil. Conhecido como “o Piedoso”, D. João III herdou um império em expansão, contudo, enfrentou desafios significativos para sua consolidação, especialmente diante das ameaças de outras potências europeias aos territórios ultramarinos portugueses.

Diante da necessidade de proteger e desenvolver as possessões na América, D. João III implementou duas estratégias fundamentais que transformariam a presença portuguesa no Brasil: o sistema de capitanias hereditárias (1534-1536) e, posteriormente, o governo-geral (1548).

A criação das capitanias hereditárias representou a primeira tentativa sistemática de colonização do território brasileiro. Dividindo a costa em quinze lotes, o monarca concedeu a fidalgos portugueses amplos poderes administrativos, judiciais e econômicos, com o objetivo de promover o povoamento, a defesa territorial e a exploração econômica. Como observa Dias (2000), essa estratégia refletia tanto a limitação de recursos da Coroa quanto à continuidade do modelo senhorial português, adaptado ao contexto colonial.

Diante do sucesso limitado das capitanias, D. João III promoveu uma significativa centralização administrativa com a criação do Governo-geral em 1548. A nomeação de Tomé de Sousa como primeiro governador-geral em 1549, acompanhado de um regimento detalhado, evidencia a preocupação do monarca com a organização institucional e a defesa do território. Esse regimento, considerado por alguns historiadores como a primeira “Constituição” do Brasil, estabelecia diretrizes para a administração, justiça, defesa e evangelização.

A nomeação de governadores-gerais com perfis essencialmente militares, prática consolidada durante o reinado de D. João III, reforça a ideia de que a administração ultramarina portuguesa estava intimamente ligada ao *ethos* guerreiro e à lógica expansionista que definia o poder régio. Diversos estudos, como os de Boxer (2002) e Costa (2012), mostram que a maioria desses governadores-gerais possuía larga experiência em campanhas militares no Norte da África ou na defesa do território português, sendo preparados para enfrentar os desafios da conquista e da ocupação de terras em contextos hostis.



Tal militarização do governo colonial não era mero acaso, mas sim uma extensão do espírito militar português enquanto doutrina de soberania e organização estatal. A escolha desses oficiais refletia o ideal de que o território se conquista, se governa e se defende pela espada, ainda que legitimado pela cruz, fazendo com que o poder régio encontrasse na tradição das ordens militares e em sua prática administrativa a continuidade lógica para a manutenção do império.

A preocupação com a posse e a legitimação das terras descobertas aparece nas missivas enviadas por D. João III aos navegadores e governadores, nas quais a defesa da soberania e a vigilância territorial eram constantemente enfatizadas. O espírito militar português, aqui entendido como *ethos* de conquista, disciplina e religiosidade, foi mobilizado para justificar e garantir a ocupação dos espaços ultramarinos (Mattoso, 2010).

Outro aspecto fundamental do reinado de D. João III foi a introdução sistemática da catequese jesuítica no Brasil, com a chegada do padre Manuel da Nóbrega e outros missionários em 1549, na mesma expedição de Tomé de Sousa. A política de evangelização, embora de caráter religioso, estava profundamente integrada ao projeto colonial e à estratégia de dominação territorial, representando uma faceta complementar do Espírito Militar na conquista espiritual dos povos indígenas.

#### D. Sebastião I e o ideal messiânico-expansionista

O reinado de Dom Sebastião I (1557–1578) foi fortemente marcado pelo messianismo e pelo ideal das Cruzadas. Criado sob rigorosa educação religiosa e militar, D. Sebastião incorporou o *ethos* cavaleiresco medieval a um projeto de expansão espiritual e territorial. Tal ideal, ainda que anacrônico diante dos desafios políticos e econômicos do século XVI, encontrou respaldo nas elites cortesãs e eclesiásticas, que alimentavam a ideia de um império luso-cristão regenerador do Mundo (Loureiro, 2015).

Em relação ao Brasil, o governo de D. Sebastião implementou medidas administrativas visando ao fortalecimento do controle metropolitano sobre a colônia. A manutenção do sistema de Governo-geral, a divisão do território em comarcas e a nomeação de magistrados régios contribuíram para a organização institucional da América Portuguesa, consolidando estruturas de poder que refletiam a centralidade régia (Boxer, 2002).

Ao mesmo tempo, o espírito militar foi reforçado como ferramenta de combate não apenas aos indígenas e às potências estrangeiras, mas também à desordem moral percebida na colônia. A catequese armada, os conflitos internos e a fundação de fortes, fortalezas e paliçadas expressaram a sobreposição entre a missão religiosa e o domínio territorial (Fragoso; Gouvêa, 2014).

#### Conexões entre fé, guerra e administração colonial

Tanto no reinado de D. João III quanto no de D. Sebastião I, o espírito militar português aparece como vetor estruturante da ação régia, adaptado aos contextos específicos de cada reinado. Se no primeiro prevaleceu a racionalidade administrativa e a organização institucional, com a criação das capitanias hereditárias e do governo-geral, no segundo houve o predomínio do entusiasmo religioso e do ideal heroico. Em ambos os casos, contudo, a fé armada e a centralização do poder na figura do monarca foram elementos mobilizados para consolidar o domínio sobre o Brasil.

Do exposto, nos reinados de D. João III e D. Sebastião I, observa-se como esse espírito foi canalizado para a consolidação da presença portuguesa no Atlântico Sul e, nomeadamente, na colonização do Brasil. As medidas administrativas adotadas no espaço temporal revelam uma ação coordenada entre fé e espada, entre evangelização e controle territorial, entre a missão espiritual e a racionalidade militar.

A expansão territorial lusa nas Américas foi, portanto, mais do que um empreendimento de exploração: foi uma extensão da cultura militarista e da concepção teocrática de poder que marcou o Portugal medieval e moderno.

Para melhor compreensão das intersecções entre as ordens militares-religiosas e a monarquia, o seguinte quadro, elaborado pela investigadora Maria Isabel Rodrigues Ferreira (2004), clarifica essa evolução, na qual as cabeças coroadas passaram a dominá-las pouco a pouco:

| Ano  | Ordem de Aviz                                   | Ordem de Cristo                                                                                     | Ordem de Santiago                                           |
|------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|      | D. Fernão Rodrigues de Sequeira (1387-1433)     | D. Lopo Dias de Sousa (1373-1417)                                                                   | Mem Rodrigues de Vasconcelos                                |
| 1418 |                                                 |                                                                                                     | Infante D. João, filho de D. João I                         |
| 1420 |                                                 | Infante D. Henrique, filho de D. João I                                                             |                                                             |
| 1434 | D. Fernando, filho de D. João I                 |                                                                                                     |                                                             |
| 1442 |                                                 |                                                                                                     | D. Diogo, filho do mestre anterior.                         |
| 1444 | Condestável D. Pedro, filho do Infante D. Pedro |                                                                                                     | D. Fernando, irmão de D. Afonso V                           |
| 1460 |                                                 | D. Fernando, irmão de D. Afonso V                                                                   |                                                             |
| 1468 | Infante D. João, futuro rei D. João II          |                                                                                                     |                                                             |
| 1470 |                                                 | D. João, duque de Beja e Viseu, filho do mestre anterior                                            | D. João, duque de Beja e de Viseu, filho do mestre anterior |
| 1472 |                                                 | Infante D. Diogo, filho do Infante D. Fernando e irmão do mestre anterior e do futuro rei D. Manuel | D. João, futuro rei D. João II                              |
| 1481 | D. Afonso, Príncipe herdeiro de D. João II      |                                                                                                     | D. Afonso, Príncipe herdeiro de D. João II                  |
| 1484 |                                                 | D. Manuel, Duque de Beja (1484-1495) D. Manuel I, rei (1495-1521)                                   |                                                             |
| 1491 | D. Jorge, filho natural de D. João II           |                                                                                                     | D. Jorge, filho natural de D. João II                       |
| 1521 |                                                 | D. João III                                                                                         | D. João III                                                 |
| 1551 | Anexação à coroa                                | Anexação à coroa                                                                                    | Anexação à coroa                                            |
| 1568 | D. Sebastião                                    | D. Sebastião                                                                                        | D. Sebastião                                                |

Tabela 1 - Ligações familiares da dinastia de Aviz às Ordens Militares

Fonte: Adaptado de Ferreira (2004).



Portanto, a militarização da colonização refletia um padrão mais amplo do império português, no qual o expansionismo territorial era justificado teologicamente e exercido com aparato bélico. Essa conjugação entre fé e força armada — herdada da tradição templária e das ordens religiosas — seria também evocada nos discursos diplomáticos do século XVIII, especialmente por Alexandre de Gusmão na formulação da tese do *Uti Possidetis*.

## ALEXANDRE DE GUSMÃO, O *UTI POSSIDETIS* E O TRATADO DE MADRI: O ESPÍRITO MILITAR NA DIPLOMACIA LUSO-BRASILEIRA

### Alexandre de Gusmão e o pensamento diplomático luso-brasileiro

Alexandre de Gusmão (1695–1753), nascido em Santos e educado em Coimbra e Paris, foi uma das figuras mais importantes da diplomacia portuguesa no século XVIII. Sua formação humanista e jurídica, aliada ao domínio de línguas e ao conhecimento do direito internacional, permitiu-lhe atuar como conselheiro de D. João V e como artífice da política externa portuguesa (Neves, 2005).

Em discurso proferido no palácio do Itamaraty, sede do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, em setembro de 1949, o embaixador Jaime Cortesão assim descreveu o itinerário acadêmico de Gusmão:

Aos dezessete, já frequenta na Universidade de Coimbra, as *Instituta*, e no ano seguinte interrompe Cânones, para acompanhar, aos dezenove, o Conde da Ribeira Grande, Embaixador em Paris, como seu secretário. Aí, faz o curso de direito na Sorbonne e abre o espírito ávido e insaciável aos ventos renovadores que de todos os lados sopram, carregados de gérmenes fecundos. Vinga-se dos tempos da Cachoeira. Aprende os nomes e o pensamento revolucionário de Descartes, de Grotius, de Puffendorf, de Spinoza, de Newton e de Locke. Forma-se para sempre no racionalismo universalista francês, no direito natural holandês e germânico e no empirismo e liberalismo ingleses. Regressando a Portugal, em 1719, é, por decreto de D. João V e, após exame público, incorporado à Universidade de Coimbra.

Inspirado pelos princípios do Direito Romano, Gusmão desenvolveu uma argumentação baseada no princípio do *Uti possidetis, ita possideatis* — “como possuis, assim possuas” —, que legitimava a posse de territórios ocupados de fato, independentemente das delimitações formais anteriores (Synesio, 2021).

Ao reinterpretar e atualizar para atender os interesses do império colonial português, Gusmão articulou uma defesa jurídica das fronteiras da América portuguesa com base na ocupação efetiva, contrapondo-se ao meridiano do Tratado de Tordesilhas (1494), então obsoleto diante da realidade colonial.

### O princípio do *Uti possidetis* e sua aplicação pela diplomacia portuguesa

Embora derivado do Direito Romano, o *Uti possidetis* foi apropriado no século XVIII como ferramenta geopolítica em negociações territoriais. Gusmão, ao redigir os Memoriais Diplomáticos apresentados nas negociações com a Espanha, demonstrou que a presença portuguesa no interior do continente — com vilas, missões, fortalezas e rotas comerciais — configurava uma ocupação legítima e pacífica.

Essa tese conferia base legal à expansão portuguesa para além do Tratado de Tordesilhas, respaldada tanto pela ocupação efetiva quanto pela defesa da soberania territorial contra incursões estrangeiras.

A amplitude dos trabalhos de Alexandre de Gusmão é desenhada pelas palavras proferidas por Cortesão (1949, p. 451), que se expressou em conferência proferida no palácio do Itamaraty nos seguintes termos: “Para isso, êle [sic] ergueu-se à altura de fundador da geopolítica da América do Sul, cujos conceitos esboçou nos seus escritos, e a precursor, que formulou, antes de Rousseau e dos fisiocratas, o conceito das fronteiras naturais e, mais largamente, o de ajustar a política às leis da Natureza.”

Destarte, Portugal conseguiu inverter a lógica da partilha meramente cartográfica por uma baseada na ocupação e administração, em sintonia com a tradição do espírito militar português de vigilância e controle do território (Costa, 2012).

### O Tratado de Madri (1750): desdobramentos geopolíticos e herança militar

Assinado em 1750 entre Portugal e Espanha, o Tratado de Madri incorporou a doutrina do *Uti possidetis* como eixo central. Portugal e Espanha iniciaram o movimento de estabelecimento de fronteiras mais adequadas entre suas respectivas colônias na América do Sul com a ascensão de Fernando VI ao trono espanhol, em 1746. As tratativas foram intermediadas, em nome do trono lusitano por Tomás da Silva Teles, Visconde de Vila Nova da Cerveira.

As negociações tomaram forma no tratado concluído em 13 de janeiro de 1750, denominado “Tratado de Limites das Conquistas entre os muito Altos e Poderosos Senhores D. João V, Rei de Portugal, e D. Fernando VI, Rei de Espanha”, que passou para a História conhecido simplesmente como Tratado de Madri.

O tratado reconheceu a soberania portuguesa sobre vastas áreas do interior da América do Sul, legitimando as possessões que os colonos, bandeirantes e, particularmente, ordens religiosas haviam consolidado nas décadas anteriores. De fato, o tratado foi de envergadura global, haja vista que houve cessões territoriais na Ásia, posto que Portugal deixaria de reclamar áreas que hoje estariam em território das Filipinas. Porém, na América, Portugal abriu mão da Colônia de Sacramento para receber em troca a região dos Sete Povos das Missões e áreas na Amazônia e no Planalto Central brasileiro.

Esse avanço diplomático só foi possível graças à articulação entre conhecimento cartográfico, presença administrativa e ocupação militar dos territórios. O mapa do geógrafo e cartógrafo francês Guillaume Delisle (1675-1726), nos anos do século XVIII, já deixava clarificado que os luso-brasileiros estavam a palmilhar muito além do meridiano imposto pelo Tratado de Tordesilhas. A ação dos militares, missionários e sertanistas representava a continuidade do espírito militar português, agora transmutado em instrumento de política externa.

A vigilância armada das fronteiras, a fundação de postos de guarda e a repressão a invasões estrangeiras constituíram os pilares da posse efetiva requerida pelos princípios do *Uti possidetis* (Monteiro, 1999).

Desta forma, a herança militar portuguesa encontrou expressão no campo diplomático por meio da atuação de Alexandre de Gusmão. Sua elaboração jurídica da tese do *Uti possidetis* — reinterpretada a partir do Direito Romano (Synesio, 2021, p. 198) — permitiu a legitimação das ocupações de fato e fundamentou o Tratado de Madri, consagrando a soberania portuguesa sobre imensas regiões da América do Sul. Para tanto, Gusmão fundamentou-se em evidências concretas de ocupação e administração lusa, dentre as quais se destacam os Mapas das Cortes —



levantamentos cartográficos minuciosos elaborados por técnicos portugueses, cujas informações foram fundamentais para a sustentação diplomática do argumento da posse efetiva (Ferreira, 2007; Synesio, 2021).

A importância desses mapas — que se tornaram instrumentos centrais no processo negocial com a Espanha — revela um vínculo estreito entre cartografia, cultura militar e diplomacia. Esta assertiva encontra amparo em Lacoste (1993), que afirma que a cartografia é, por excelência, uma arte militar, pois serve à lógica do controle e do planejamento territorial. Neste diapasão, os Mapas das Cortes, além de documentação técnica, representavam a expressão concreta do espírito militar português no campo da diplomacia ilustrada, sendo indispensáveis à articulação entre o saber científico e a prática de ocupação territorial que deu fundamento à aplicação do *Uti possidetis*.

A atuação de Alexandre de Gusmão pode, portanto, ser compreendida como a expressão diplomática de uma tradição militarista portuguesa que remonta às Cruzadas e às ordens religiosas, que soube se adaptar ao século XVIII.

A lógica da conquista deu lugar à lógica da ocupação racionalizada, contudo, o *ethos* do espírito militar permaneceu como fundamento da soberania e da integridade territorial.

## CONCLUSÃO

A formação das fronteiras ocidentais do Brasil-Colônia foi resultado de um longo processo histórico no qual se entrelaçaram elementos culturais, militares, religiosos e diplomáticos. A presente pesquisa demonstrou que o espírito militar português, originado na Idade Média com D. Afonso Henriques e fortemente influenciado pela tradição templária e Cruzada, moldou não apenas a organização das ordens militares e religiosas — como as de Santiago, Aviz e Cristo —, mas também a própria noção de soberania, defesa e ocupação territorial praticada por Portugal.

Nos reinados de D. João III e D. Sebastião I, observa-se como esse espírito foi canalizado para a consolidação da presença portuguesa no Atlântico Sul e na colonização do território brasileiro.

As medidas administrativas adotadas naquele período, como a criação das capitanias hereditárias e do governo-geral, revelam uma ação coordenada entre fé e espada, entre evangelização e controle territorial, entre a missão espiritual e a racionalidade militar. A expansão territorial lusa nas Américas foi, portanto, mais do que um empreendimento de exploração: foi uma extensão da cultura militarista e da concepção teocrática de poder que marcou o Portugal medieval e moderno.

No século XVIII, essa herança militar encontrou expressão no campo diplomático por meio da atuação de Alexandre de Gusmão. A sua exploração jurídica da tese do *Uti possidetis* — reinterpretada a partir do Direito Romano — permitiu a legitimação das ocupações de fato e fundamentou o Tratado de Madri, consagrando a soberania portuguesa sobre vastas regiões da América do Sul. A negociação bem-sucedida com a Espanha evidenciou como a lógica militar da posse efetiva foi adaptada ao contexto da diplomacia ilustrada, sem perder de vista os fundamentos ideológicos do Espírito Militar.

Portanto, a presente análise permite concluir que a formação das fronteiras do Brasil-Colônia não se deu unicamente por força de tratados ou iniciativas cartográficas, mas resultou de uma continuidade histórica do *ethos* militar português, presente desde a fundação da nacionalidade até o florescimento do império ultramarino.

O espírito militar português, ao perpassar os campos da administração, da fé, da guerra e da diplomacia, foi um elemento estruturante da ocupação e defesa territorial, permitindo a consolidação do espaço luso-brasileiro no cenário geopolítico do século XVIII.



## FONTES

Arquivo da Biblioteca Nacional.

Arquivo do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores – Conferência proferida no Palácio do Itamaraty pelo embaixador Jaime Cortesão em setembro de 1949. CORTESÃO, J. Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco, 1953, parte IV, tomo I, doc. LXXVIII, Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. Ordem de Cristo/Convento de Tomar. Livro 312 - Definições e Estatutos originais da Ordem Militar de Cristo.

## BIBLIOGRAFIA

- BOXER, C. R. *O império marítimo português, 1415–1825*. Lisboa: Edições 70, 2002.
- COSTA, J. P. O. *O Império e o Mundo: uma história do império ultramarino português (1415–1825)*. Lisboa: Temas e Debates, 2012.
- DESLILE, G. *Carte de la Terre Ferme, du Perou, du Bresil et du Pays des Amazones*. Paris: Chéz l'auteur, sur le Quai de l'Horloge à l'Aigle d'Or, [1718]. Mapa. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/gm71005438/>. Acesso em: 17 jun. 2025.
- DIAS, J. *A formação do império português*. Coimbra: Almedina, 2000.
- FERREIRA, M. C. O Mapa das Cortes e o Tratado de Madrid, a cartografia a serviço da diplomacia. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 23, n. 37: p.51-69, jan.-jun. 2007.
- FERREIRA, M. I. R. *A normativa das Ordens Militares Portuguesas (séculos XII-XVI): poderes, sociedade, espiritualidade*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras, Universidade do Porto, vol. I, 2004.
- FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. F. *O Brasil colonial: 1580–1720*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- LACOSTE, Y. *A geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*. Campinas: Papirus, 1993.
- LOUREIRO, R. *Sebastianismo: o império e o mito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015.
- MATTOSO, J. *Identidade nacional e formação do Estado português*. Lisboa: Gradiva, 2010.
- MONTEIRO, N. G. *O crepúsculo dos grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750–1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1999.
- NEVES, L. M. B. P. Alexandre de Gusmão: diplomacia e império. In: SCHAFFRATH, M; NEVES, L. M. B. P. (org.). *A diplomacia no Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2005.
- SYNESIO, S. G. F. *Fronteiras: a construção do território no Brasil*. São Paulo: Ed. UNESP, 2021.



**Carlos Eduardo Gomes de Queiroz** é coronel do Exército Brasileiro, doutor em História, Estudos de Segurança e Defesa pelo Instituto Universitário de Lisboa-Portugal. Bacharel em Ciências Militares e em Administração; mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Atua como pesquisador de História Militar da Academia Militar de Portugal e integra o corpo docente da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.